



PLP 146/2019
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalei Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 146, de 2019)

Insira-se, onde couber, no PLP 146, de 2019, o seguinte artigo:

“Art. XX O art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 19. A vedação prevista no inciso X deste artigo não se aplica para empresas classificadas como startups.”

JUSTIFICAÇÃO

Uma das principais motivações do PLP 146/2019 é viabilizar a ampliação de investimentos em startups por meio do aporte de capital de pessoas físicas e jurídicas na compra de participações (quotas ou ações).

Para que isso ocorra, as startups não devem sofrer limitações para se constituírem na forma de Sociedade Anônima por Ações, modelo societário que reduz os riscos do investidor por limitar sua responsabilidade sobre eventuais passivos ao segregar seu patrimônio pessoal do patrimônio da empresa.

Contudo, a LC 123/2006, conhecida como Estatuto da Micro e Pequena Empresa, veda o acesso de S.As. a seu regime tributário, inviabilizando a possibilidade de enquadramento de empresas com essa natureza jurídica no Simples Nacional. Assim, empresas constituídas como S.A. são imediatamente desenquadradas desse sistema de tributação simplificada.



SF/21872.64248-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

A manutenção da vedação à constituição, das startups optantes pelo Simples Nacional, como sociedades anônimas, contraria o espírito da proposta do Marco Legal de Startups e representa um forte desincentivo para a atração de novos investimentos e para a ampliação do capital social das empresas por meio da abertura de seu capital.

Por essas razões é que submeto à apreciação de meus pares emenda que visa permitir que startups enquadradas como Micro e Pequenas Empresas, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006, possam se constituir na forma de Sociedades Anônimas sem perderem o acesso ao regime jurídico da Lei Complementar e à opção pelo Simples Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/21872.64248-09